# DECRETO N. 3.368, DE 04 DE MAIO DE 2020

Adota novas orientações quanto ao funcionamento das marinas localizadas no Município de Bertioga, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As marinas localizadas no Município de Bertioga poderão realizar manutenção nas embarcações e jet skis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, desde que com mão de obra local.

**§ 1º** As manutenções autorizadas são somente aquelas que se realizem em terra, vedadas às realizações em outro local.

**§ 2º** Permanece vedado o atendimento ao público, assim como lançar jet skis ou quaisquer outros veículos aquáticos na água.

**§ 3º** Os clientes deverão fazer contato com as marinas por telefone ou quaisquer outros meios de comunicação.

**§ 4º** Todos os funcionários das marinas deverão utilizar máscara de proteção, bem como adotar todos os cuidados de higiene amplamente divulgados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Compete a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura fiscalizar as marinas quanto ao cumprimento das regras adotadas neste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de maio de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**
**Prefeito do Município**